

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 69 , DE 2025

Dispõe sobre incentivos para empresas que contratarem pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e dá outras providências.

A câmara Municipal de Marabá institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O empregador estabelecido no Município de Marabá poderá deduzir do valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) devido o equivalente a 1 (um) salário mínimo para cada semestre de contrato vigente devido de empregado contratado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Além do incentivo previsto no art. 1º, o empregador poderá deduzir da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU (caso aplicável) o total da remuneração paga ao empregado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Os incentivos fiscais previstos nesta lei terão duração de 5 (cinco) anos e observarão as metas de resultado fiscal definidas nas lei de diretrizes orçamentarias no Município.

Art. 4º Fica instituído o “Selo Amigo do Idoso”, destinado a reconhecer e incentivar empresas que promovam a inclusão e o bem-estar de trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos.

Paragrafo Único- O “Selo Amigo do Idoso” será outorgado pelo Executivo Municipal às empresas que:

I-contratarem trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo condições dignas de trabalho;

II- Promoverem ações de capacitação e desenvolvimento profissional para trabalhadores idosos;

III- Oferecem benefícios adicionais, como planos de saúde, programas de aposentadorias complementar ou atividades de integração social;

IV- Implementarem políticas de inclusão e combate à discriminação etária no ambiente de trabalho;

V- Desenvolverem programas de qualidade de vida e saúde ocupacional voltados para trabalhadores idosos.

Art.5º O selo será criado e regulamentado pelo órgão competente, e as empresas poderão utiliza-lo mediante a expedição de certificado.

Art. 6º As empresas e instituições que pretenderem a obtenção do selo de que trata esta Lei deverão requerê-lo junto à Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitarios- SEASPAC, a qual estabelecerá os critérios para a obtenção do referido selo e os requerentes submeter-se-ão à avaliação do mesmo.

Art.7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a contratação de trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos no Município de Marabá, por meio da concessão de incentivos fiscais. Com o envelhecimento da população e a necessidade de integração desse grupo ao mercado de trabalho, é essencial que o poder público adote medidas que incentivem a manutenção e o aumento do emprego para esse segmento etário.

Muitas são razões que levam um idoso a decidir voltar a trabalhar, uma delas é a disposição e vontade de permanecer ativo, fazendo algo produtivo. A expectativa de vida no Brasil é de 76 anos, segundo apontou o IBGE em suas últimas pesquisas. Isso também repercute no anseio de se manter ativo profissionalmente ou voltar ao mercado de trabalho. Há, ainda, os anseios pessoais que motivam os idosos a continuar em suas carreiras profissionais.

Além dos aspectos apontados, existem, também, outras fatores que contribuem para que os idosos tomem esta decisão, como o baixo valor da aposentadoria, que faz com que eles busquem formas de complementar a renda familiar ou ajudem no sustento de familiares, entre outros. Enfim, o trabalho permite que o idoso se integre mais com o mundo, favorecendo-lhes construir conhecimentos, desenvolver argumentos próprios para solução de problemas diários e, com isso ter maior autonomia ao planejar sua aposentadoria.

Para que ocorra, todavia, são necessários a atenção do poder legislativo para uma gama de fatores e o planejamento de políticas específicas para esse segmento da população. A consolidação das leis trabalhistas- CLT- não dispõe de normas específicas voltada para a contratação de idosos.

Sendo assim, é necessário a criação de incentivos para que o empregador possa contratar, de maneira diferenciada, pessoas idosas que ainda estão aptas para continuar no mercado de trabalho e prontas a oferecer sua contribuição na produção de bens e serviços para o crescimento do país.

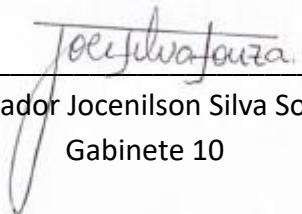
Iniciativa contribuirá para a redução das desigualdades sociais, proporcionando melhores condições de sustento para os trabalhadores idosos e promovendo a inclusão social. A medida trará benefícios econômicos ao estimular a empregabilidade e a circulação de renda no Município.

Além dos incentivos fiscais, o Projeto de Lei institui o “Selo Amigo do Idoso”. Que reconheça publicamente as empresas que adotarem práticas inclusivas e a de valorização dos trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos. O selo não apenas destacará as organizações comprometidas com

inclusão etária, mas também servirá como um estímulo para que outras empresas adotem medidas semelhantes, promovendo um ambiente de trabalho mais diversificado e acolhedor para todos.

Dessa forma, solicita-se a apreciação a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores

Sala das sessões, 9 de Maio de 2025



Vereador Jocenílson Silva Souza
Gabinete 10